



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 270/2023.

“Institui no âmbito do Município de Araguari a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari, a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, a ser comemorada na terceira semana do mês de abril de cada ano. No dia 21 do mês escolhido, é utilizado por várias agências da Organização das Nações Unidas (ONU) para celebrar o Dia da Criatividade e da Inovação.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação são:

I - Realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Araguari;

II - Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Araguari;

III - Apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Araguari.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, serão realizadas homenagens a empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou social na área do empreendedorismo e da inovação.

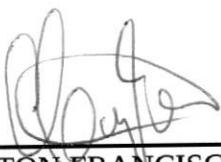
Art. 4º - Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e serviços sociais autônomos.

Art. 5º - Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Araguari.

Art. 6º - A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores e terá validade jurídica como horas de atividades complementares.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2023.



CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, tem como objetivo estimular e fomentar o empreendedorismo e a inovação no Município de Araguari.

Assim sendo, a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação possibilitará debates e discussões acerca do tema, que são de extrema importância para o Município, considerando que o estímulo a essas atividades tem reflexo direto no desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, cada vez mais os municípios têm apostado no empreendedorismo e na inovação como forma de alavancar novos negócios, gerando novas oportunidades de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida da população.

Por fim, com base nessas premissas e visando a auxiliar o desenvolvimento econômico do Município de Araguari por meio do Empreendedorismo e da Inovação, apresento este Projeto de Lei do Legislativo e solicito aos Excelentíssimos Senhores Vereadores a análise do projeto e posterior aprovação.



CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
VEREADOR